



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Sexta-feira, 19 de abril de 2024 - Nº 1578 - Distribuição Gratuita

## FEIRA DE ADOÇÃO

Adoção  
res  
pon  
sável

amor pelos animais



8H ÀS 12H

📍 AGRONUTRI ANIMALLIS - R. Manoel Beraldo, 21 - Vila Barbosa, Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.376 de 10 de abril de 2024****(Projeto de lei dos vereadores Mariana Fleury Tamiazo e Diego Fabiano de Oliveira)**

Dá denominação de “Ana Paula Cândido Tonin” à “Escola do Legislativo” da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada “Ana Paula Cândido Tonin” a “Escola do Legislativo” da Câmara Municipal de Cordeirópolis, criada pelos Vereadores Mariana Fleury Tamiazo e Diego Fabio de Oliveira, na Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Lei nº 3.377 de 10 de abril de 2024****(Projeto de lei do vereador Valmir Sanches)**

Denomina a Avenida A do Jardim Mosaico I.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

**Art.1º** - Passa a denominar-se Avenida “Emílio Bassinello” a Avenida “A” do Jardim Mosaico I.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo.

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 10 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.822 de 20 de fevereiro de 2024**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual N° 3.348/2023, por Anulação, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) na forma do Anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 20 de fevereiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de fevereiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

**Decreto nº 6.824 de 27 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e da outras providências.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.348, de 14.12.2023; e,

**Considerando** o disposto no Ato da Mesa nº 08, de 27 de fevereiro de 2024, da Câmara Municipal de Cordeirópolis que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial/total de dotação, e da outras providências

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a seguinte classificação

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
Diagramação: Sócrates Bolorino  
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.  
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1132,06  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.94.00	01.031.2000	2049	1	110.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de fevereiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Decreto nº 6.829 de 14 de março de 2024

Fixa os preços do valor/hora para serviços com máquinas e implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - que a Lei Municipal nº 3.170/2019, autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar por Decreto os preços a serem cobrados pelos serviços prestados pelos equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada aos proprietários de imóveis rurais do Município; e,

**Considerando** - que o atendimento aos produtores rurais obedeça aos critérios e regras do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3447/2024.

### Decreto

Art. 1º - Os preços a serem cobrados por hora de serviço prestados pela Patrulha Agrícola Mecanizada, a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal 3.170, de 19 de dezembro de 2019, são atualizados como segue:

a) Produtores enquadrados no regime PRONAF:

I – Serviços prestados com o trator New Holland mod. 5.80 e implementos ..... R\$ 120,00/h

b) Produtores não enquadrados no regime PRONAF:

II – Serviços prestados com o trator New Holland mod. 5.80 e implementos ..... R\$ 150,00/h

**Parágrafo Único** – Os serviços a que se refere o “caput” deverão ser executados obedecendo rigorosamente o que preceitua a Lei Municipal 3.170/2019, especialmente seu artigo 4º

**Art. 2º** - Os recursos arrecadados através da execução dos serviços pela Patrulha Agrícola Mecanizada, serão destinados a conta exclusiva do Fundo Municipal de Agricultura cujo CNPJ 54.063.952/0001-83

**Art. 3º** - Em caso de inadimplência os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada serão suspensos para o produtor ou propriedade até que sejam quitados os débitos.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desde Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário conforme

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.725, de 31.07.2023.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de março de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de março de 2024.

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

## Portaria nº 12.687 de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 4210/2024.

### Resolve:

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de abril de 2024, demitido, a pedido, o servidor Wéden Canosa de Freitas, portador do RG 32.396.465-5, lotado no emprego público de Professor de Educação Básica - PEB I – de Apoio Especializado para alunos autistas - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos contar de 03.04.2024, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.607, de 06.02.2024.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de abril de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de abril de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

## EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

### Contrato nº 049/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 08.04.2024, contrata Alessandra Mesanelli Busch, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Portaria Municipal nº 12.633, de 19 de fevereiro de 2024 e o Processo Seletivo nº 001/2023, classificação 2º lugar, para exercer o emprego público de Professora Educação Básica II - Educação Física – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, padrão salarial – hora aula - com salário de R\$ 26,61 (vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 08.04.2024 a 20.12.2024.

Data: 08.04.2024.

### Contrato nº 050/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 08.04.2024, contrata Heloisa Prates Arruda Soares, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2023, classificação 55 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.998,72 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) por mês.

Vigência: 08.04.2024 a 20.12.2024.

Data: 08.04.2024

### Contrato nº 051/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 08.04.2024, contrata Sabrina Mendes Felgar, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2023, classificação 57 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.998,72 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) por mês..

Vigência: 08.04.2024 a 20.12.2024.

Data: 08.04.2024

**Contrato nº 052/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, datado de 08.04.2024, contrata Eluana Mara Francisco Pavanelli, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2023, classificação 14 lugar, para exercer o emprego público de Professora Educação Básica II - Educação Física – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, padrão salarial – hora aula - com salário de 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

Vigência: 08.04.2024 a 20.12.2024.

Data: 08.04.2024.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Rescisão do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

**Contrato nº 022/2024.**

Fica a contar de 20 de março de 2024, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 022/2024, de 07 de fevereiro de 2024, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal, e de outro lado Eliana Cristina Rodrigues Freschi, lotada no emprego público de Professora PEB I - Secretaria de Educação da Municipalidade.

Data: 20.03.2024.

**Contrato nº 031/2024.**

Fica a contar de 15 de abril de 2024, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 022/2024, de 07 de fevereiro de 2024, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal, e de outro lado Gabriela Carolina Barbosa da Silva, lotada no emprego público de Professora PEB I - Secretaria de Educação da Municipalidade.

Data: 15.04.2024.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Retificação de Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

**Contrato nº 025/2024.**

Fica convalidada com efeito retroativo a 07.02.2024, a “retificação”, da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 025/2024, de 07 de fevereiro de 2024, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal, e de outro lado Jeane Fátima de Carvalho, lotada no emprego público de Professora PEB I - Secretaria de Educação da Municipalidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula Primeira** - A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, contrata nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora – PEB I - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.328,33 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) por mês, com depósito em conta corrente todo dia 25 de cada mês, com reajuste na mesma época e proporção do concedido aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura.”

Data: 12.04.2024.

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2024**

Objeto: “Execução do Sistema de Combate a Incêndio na EMEF Maria Ap. Pagotto Moraes / CEI Leonor Fortunato”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Tomada de Preços nº 03/2024, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP, CNPJ sob nº 35.823.726/0001-09, com valor global de R\$ 247.464,78 (Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medicação, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa FIREFIGHTER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA-EPP.

Cordeirópolis, 18 de Abril de 2024.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023**

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024”.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º 12.451/2023 e alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 044/2023, “Contratação de empresa para aquisição de kits de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024”, classificando como vencedoras as empresas HENRIMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (Lotes 01 e 02), inscrita no CNPJ sob nº 39.940.993/0001-17, com valor global de R\$ 624.961,57 (Seiscentos e vinte quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos); e CB NEWS COMERCIAL LTDA (Lote 03), inscrita no CNPJ sob nº 08.934.170/0001-55, com valor global de R\$ 5.299,84 (Cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas HENRIMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e CB NEWS COMERCIAL LTDA.

Cordeirópolis, 10 de abril de 2024.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023**

Objeto: “Aquisição de equipamentos médico hospitalar para Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”.

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI do artigo 43, combinado com o inciso VII do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro, Renan de Lima, nomeado pela Portaria N.º 12.451/2023 e alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico n.º 057/2023, “Aquisição de equipamentos médico hospitalar para Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde”, classificando como vencedoras as empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA (Item 01), inscrita no CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03, com valor global de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais); e LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (Item 02), inscrita no CNPJ sob nº 28.767.561/0001-30, com valor global de R\$ 181.111,11 (Cento e oitenta e um mil, cento e onze reais e onze centavos); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA e LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Cordeirópolis, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE DECISÃO****CONCORRÊNCIA Nº 08/2023**

“Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis”

O **Município de Cordeirópolis**, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que, em julgamento da proposta técnica apresentada pelo CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS, tendo como Empresa líder a PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, realizado pela subcomissão composta por: - Arnaldo Zanarelli; - Benedito Aparecido Bordini; - José Angelo Figueiredo; - Marcelo José Coghi; - Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira, assim restou a avaliação final das notas:

NT = PEX + PPLNT + PRINF

NT= 10+80+10

NT = 100 pontos

Portanto, a Subcomissão declara o CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIRÓPOLIS em conformidade com parâmetros objetivos exigidos em edital. Ato contínuo, fica designada sessão para abertura do envelope de proposta de preço para o dia 24/04/2024, às 09:00h, na Rua Dr. Silvío Moreira, nº 25 – Vila dos Pinheiros - Cordeirópolis/SP, Secretaria de Administração.

Cordeirópolis, 18 de Abril de 2024.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
**Telma Oliveira dos Santos**  
**Luiziana Aparecida Gonzaga**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **ZONEAMENTO LC 178/2011** – inclui Inciso XV. No Art. 44 – **PLC 03/2024**, Lei Complementar do Município de Cordeirópolis e dá outras providências, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 25 de abril de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 13 de março de 2024.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

**Município de Cordeirópolis**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda ao **ZONEAMENTO LC 178/2011** – atualiza o Anexo III no seu Art. 2º – **PLC 04/2024** e nova redação ao artigo 29 da Lei nº 2.780/2011 – **PLC 05/2024**, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 25 de abril de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 25 de março de 2024.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

**Município de Cordeirópolis**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda que inclui uso I – 3\*\* na Zona Mista Geral do Anexo II – **PLC 10/2024** e Estacionamento, ambos da Lei Complementar nº 178/2011 – **PLC 011/2024**, com publicidade no **Jornal Oficial do Município**, sendo a audiência **dia 09 de maio de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 16 de abril de 2024.

**Benedito Aparecido Bordini**  
Diretor de Urbanismo

**Marcelo José Coghi**  
Secretária M. de Obras e Planejamento

E-mail para contato: [eng.bordini@gmail.com](mailto:eng.bordini@gmail.com)

**Município de Cordeirópolis**

**CONVITE**

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da **SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** convida para **Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025.**

**Data da Realização:- 29 de abril de 2024**

**Horário: 14h00**

**Local:- Câmara Municipal**

**Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP**

**MARIA ELISA VITTE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, convida a todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar dos seguintes projetos:

**Projeto de Lei Complementar Nº 4/2024:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.

**Projeto de Lei Complementar Nº 5/2024:** Dá nova redação ao artigo 29, da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de novembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências, conforme específica”.

A **audiência pública** será realizada no **dia 25 de abril de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

Cordeirópolis, 25 de março de 2024.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"  
- Câmara Municipal  
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura  
- Biblioteca Municipal  
- Postos de Saúde  
- Autarquias: SAAE  
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade  
- Cartório de Notas e Eleitoral  
- Delegacia de Polícia  
- Promoção Social  
- Secretarias: Educação  
Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

1. ALAN ROCHA DA SILVA
2. ALEX SANDRO ARCANJO
3. GABRIEL AUGUSTO MENDES DOMINGUES
4. JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
5. JOSÉ CARLOS FANTINO
6. JULIMAR DA SILVA
7. KAIKI DOS SANTOS SILVA
8. LEANDRO SANTOS CORREIA
9. LUIZ PAULO DE MELO BRISOTTO

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**INFORMATIVO**

**ALISTAMENTO MILITAR 2024**

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2006, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA  
30 DE JUNHO**

**ALISTAMENTO ONLINE**



Através do site oficial do Exército Brasileiro  
<https://alistamento.eb.mil.br>

**ALISTAMENTO PRESENCIAL**

na sede da Junta de Serviço Militar



Rua Carlos Gomes, S/N,  
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES  
3556-9900  
RAMAL  
9929

JUNTA DE  
SERVIÇO MILITAR  
DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS



**CUIDADO COM A  
CINOMOSE**

A **CINOMOSE** é uma doença infecciosa grave EM CÃES e a única prevenção é a **VACINA**  
**ORIENTAÇÕES**

- MANTENHA A VACINA DE SEU CÃO EM DIA;
- Não solte seu animal para dar voltas na rua, pois a transmissão se dá através de contato direto com cães infectados, e secreções (saliva, urina, fezes)

**SINTOMAS**

- Febre com vômito e diarreia;
- Tosse e dificuldade de respirar, além de conjuntivite;
- **AGRAVANTE**, o vírus atinge o sistema nervoso central, causando convulsões e espasmos musculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**qualifica**   
MEU PRIMEIRO EMPREGO

**TUDO O ESTADO**

**6 CURSOS NA ÁREA DE GESTÃO**

**✓ 4.275 VAGAS  
REMOTO**

**Curso de 120h, gratuito e com  
certificação**

**Turmas remotas**

**Idade entre 16 e 24 anos e  
domiciliadas no Estado de São Paulo**

**Inscrições até 24 de abril**

**[www.qualificasp.sp.gov.br](http://www.qualificasp.sp.gov.br)** 

Secretaria de  
**Desenvolvimento Econômico**



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS

# CATA TRECO

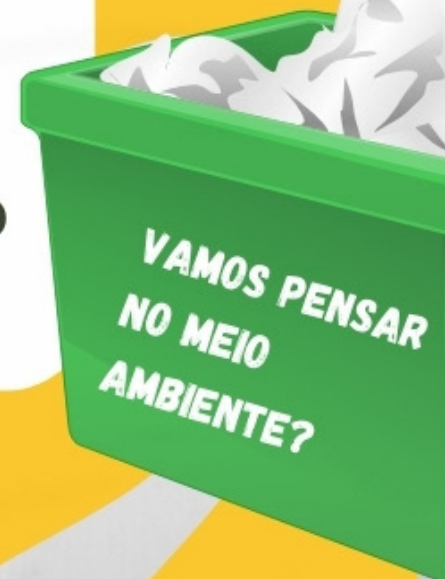
## O QUE É?

É um serviço da prefeitura que recolhe objetos que você não usa mais e que não cabe no caminhão comum de coleta.



## O QUE COLETAMOS?

- Resíduos sólidos até um metro cúbicos
- Descarte de móveis
- Matos e terras até um metro cúbicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**